

Proc. 2.140/40

(CJT-27/40)

1941

JB/AT

"Conheceu-se dos embargos, para des-  
prezá-los, confirmando-se a deci-  
são embargada".

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo opõe embargos à decisão da Terceira Câmara que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado contra o motorista Roberto Antonio Rodrigues, pela mesma Secretaria:

CONSIDERANDO que os presentes embargos foram o-  
postos dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que a matéria articulada pela em-  
bargante não convence da reforma do acórdão de 25 de junho de  
1940, subsistindo seus fundamentos, em toda a sua plenitude,  
não derruídos pela embargante;

CONSIDERANDO, mais, que a documentação ofereci-  
da, em nada afeta o contexto da referida decisão;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Con-  
selho Nacional do Trabalho, de acórdão com o art. 1º, letra c,  
do Decreto-Lei nº 3.229, de 30 de abril de 1941, por unanimi-  
dade de votos, conhecer dos presentes embargos, para desprezá-  
los, confirmando a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1941.

a) Araujo Castro

Presidente

a) Alberto Surek

Relator

a) Agripino Nazareth

Procurador Ge-  
ral in-  
terino

Assinado em 14, 7, 41.

Publicado no "Diário Oficial" de 8/8 141.